



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1410 - 20 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.347/2019

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e, dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser utilizado com a seguinte classificação funcional.

		<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
		05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>0824412182018</b>	<b>Manutenção do CRAS</b>	
934	2201	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	15.000,00

**Art. 2.º** Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado como recurso a transferência parcial dos recursos orçamentários, nos termos do disposto no artigo 7º, § 3º da Lei Municipal 2332/2018 e artigo 20, § 3º da Lei Municipal 2326/2018, das seguintes dotações.

		<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
		05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>0824412182018</b>	<b>Manutenção do CRAS</b>	
934	490	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1410- 21 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 3º** O presente crédito especial, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º da Lei Municipal 2326/2018 e artigo 7º, § 4º da Lei Municipal 2332/2018.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos três dias do mês de Junho do ano de 2019.

**ALEXANDRE LUCENA**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122